

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.

Aos Cotistas do **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RBR DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RBR DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.391.567/0001-00 (“Classe Única” e “Fundo”, respectivamente) vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial Extraordinária da Classe Única, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto:

1. Aprovar, a aquisição pela Classe Única da quantidade necessária de cotas de emissão da **SPE BRICK LOG BONSUCESSO LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos nº 195, 1º andar, conj. 12, sala D, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.932.543/0001-50 (“SPE”), e detidas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII GOLDEN LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.652.081/0001-99, administrado pela Administradora e gerido pela **BRICK CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.813.257/0001-72 (“FII Golden”), até que a Classe Única, considerando as cotas emitidas pela SPE e já adquiridas de forma primária, passe a deter 50% do capital social total da SPE, observando-se, para tanto, os termos e condições do “Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Quotas da SPE Brick Log Bonsucesso LTDA. e Outras Avenças”, celebrado pela Classe Única, FII Golden, SPE e a **BRICK CAPITAL LTDA.**, em 05 de março de 2024 (“Compromisso de Compra e Venda de Quotas” e “Transação”, respectivamente), situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses entre a Classe Única e a Administradora, nos termos do artigo 31, do Anexo III, da resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”).

2. Aprovar a autorização para que a Classe Única, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa”, nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe

Única e a Administradora, nos termos do nos termos do Art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

3. Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo para a **RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 12º andar, conjunto 122, sala 01, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.147.051/0001-65, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.755, de 13 de maio de 2021 (“Novo Gestor”), a qual é integrante do mesmo grupo econômico da atual gestora do Fundo. A transferência da gestão da carteira do Fundo estará condicionada as seguintes premissas:

- a)** Considerando que o Novo Gestor e o atual Gestor do Fundo são do mesmo grupo econômico, não ocorrerá o encerramento antecipado do período atual de apuração da taxa de performance paga pelo Fundo;
- b)** O atual Gestor do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência;
- c)** Alterações do Regulamento.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe Única e do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe Única e do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o da Classe Única e do Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Quórum de deliberação: maioria de votos dos presentes, desde que esses representem, no mínimo 25% das cotas emitidas pela Classe Única.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 20 de março de 2024.**

Ainda, a presente deliberação, nos exatos termos, poderá ser prorrogada uma única vez, por período igual caso a Administradora não receba, dentro do prazo inicialmente previsto, votos suficientes e representativos da quantidade mínima de 25% das cotas emitidas pela Classe Única, a qual será devidamente comunicada pela Administradora, caso aplicável.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto na forma do questionário via plataforma Cuore, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Alternativamente, os Cotistas poderão enviar a carta resposta anexa a esta Consulta Formal à Administradora, por meio do e-mail OI-voto-eletronico-psf@btgpactual.com. A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob “Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar 53.391.567/0001-00 e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de Assembleias e Convocações”).

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento da Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail RI.FundosListados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RBR DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

À BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RBR DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 05 de março de 2024

Em resposta à Consulta Formal enviada em 05 de março de 2024 aos Cotistas do **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO RBR DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.391.567/0001-00 ("Classe Única" e "Fundo", respectivamente), administrado pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1) Aprovar, a aquisição pela Classe Única da quantidade necessária de cotas de emissão da **SPE BRICK LOG BONSUCESSO LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos nº 195, 1º andar, conj. 12, sala D, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.932.543/0001-50 ("SPE"), e detidas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII GOLDEN LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.652.081/0001-99, administrado pela Administradora e gerido pela **BRICK CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 37.813.257/0001-72 ("FII Golden"), até que a Classe Única, considerando as cotas emitidas pela SPE e já adquiridas de forma primária, passe a deter 50% do capital social total da SPE, observando-se, para tanto, os termos e condições do "*Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Quotas da SPE Brick Log Bonsucesso LTDA. e Outras Avenças*", celebrado pela Classe Única, FII Golden, SPE e a **BRICK CAPITAL LTDA.**, em 05 de março de 2024 ("Compromisso de Compra e Venda de Quotas" e "Transação", respectivamente), situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses entre a Classe Única e a Administradora, nos termos do artigo 31, do Anexo III, da resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175")

- ☐ **SIM, aprovo** a deliberação;
- ☐ **NÃO, não aprovo** a deliberação;
- ☐ Abstenho-me de votar.
- ☐ Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

2) Aprovar a autorização para que a Classe Única, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe Única e a Administradora, nos termos do nos termos do Art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.

- ☐ **SIM, aprovo** a deliberação;
- ☐ **NÃO, não aprovo** a deliberação;
- ☐ Abstenho-me de votar.
- ☐ Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

3) Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo para a **RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 12º andar, conjunto 122, sala 01, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.147.051/0001-65, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 18.755, de 13 de maio de 2021 ("Novo Gestor"), a qual é integrante do mesmo grupo econômico da atual gestora do Fundo. A transferência da gestão da carteira do Fundo estará condicionada às premissas previstas na ordem do dia.

- ☐ **SIM, aprovo** a deliberação;
- ☐ **NÃO, não aprovo** a deliberação;
- ☐ Abstenho-me de votar.
- ☐ Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: